



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

EDITAL Nº 6/2025/SEDUC-GPAD

A Secretária de Estado da Educação, Senhora Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini, no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei n. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Estadual n. 1.390, de 15 de setembro de 2004, e Lei Estadual n. 4.077, de 5 de junho de 2017, que dispõe sobre a criação do Voluntariado, considerando os termos do Decreto n. 22.045, de 20 de junho de 2017 e da Portaria n. 19, de 3 de janeiro de 2023, e considerando os termos do Processo n. 0029.001930/2025-29, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de candidatos interessados em prestar serviço voluntário no âmbito da Secretaria de Educação do Estado de Rondônia - SEDUC/RO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa Amigo Voluntário do Educando tem a finalidade de promover a integração da comunidade local com o convívio escolar, promover o bem-estar dos educandos da Rede Pública Estadual, auxiliando nas atividades laborais tanto nas Unidades Escolares, quanto nas Unidades Administrativas da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

1.2. O Amigo Voluntário do Educando executará as atividades descritas no Anexo III - Descrição Sumária das Atribuições do Amigo Voluntário do Educando, sob orientação e supervisão da equipe gestora da escola ou do servidor efetivo responsável pelo setor onde prestará o serviço voluntário.

1.3. O serviço voluntário é prestado de forma espontânea e não gera vínculo funcional ou empregatício, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.4. A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, entre a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/RO e o prestador do serviço voluntário, e somente poderá ser formalizado após a verificação da idoneidade do candidato e da regularidade da sua documentação civil.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado, tem como objetivo a seleção de candidatos para as atividades de Educador Social Auxílio ao Professor, Educador Social Auxílio em Sala de Aula, Auxílio Administrativo, Auxílio Contábil, Auxílio no Recursos Humanos, Auxílio no Transporte Escolar, Auxílio na Alimentação e Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar, visando a colaboração no suporte do atendimento ao educando, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital seus anexos e, caso existam, posteriores retificações.

2.2. Para participar da seleção do Programa Amigo Voluntário do Educando, o candidato deverá demonstrar vontade e aptidão na área de atuação, atendendo a todos os requisitos previstos por este ato normativo, incluindo o grau de escolaridade que pretende concorrer, de acordo com o disposto no quadro de vagas a seguir e ITEM 7.2 Quadros de Requisitos de Avaliação e Classificação-1ª Etapa.

2.1.1. Quadro de Vagas

PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

	LINHA 9 (Zona Rural) - Escola Pedro Álvares Cabral	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-
	LINHA 11 (Zona Rural) - Escola Monteiro Lobato	1	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-
CEREJEIRAS	CABIXI	-	-	-	1	-	-	1	-	-	1	-	-
	CEREJEIRAS	6	2	1	9	2	1	2	-	-	8	2	1
	COLORADO DO OESTE	3	2	1	-	-	-	-	-	-	6	2	1
	COLORADO DO OESTE/ESCOLA CLAIR - EXTENSÃO - EEEFM PAULO DE ASSIS RIBEIRO	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-
	COLORADO DO OESTE/ESCOLA GETÚLIO VARGAS - EXTENSÃO/EEEFM PAULO DE ASSIS RIBEIRO	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-
	COLORADO DO OESTE/ESCOLA PLANALTO - EXTENSÃO/ EEEFM PAULO DE ASSIS RIBEIRO	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-
	CORUMBIARA	-	-	-	3	1	-	1	-	-	3	1	-
	DISTRITO DE ESTRELA	-	-	-	1	-	-	1	-	-	-	-	-
	DISTRITO DE RONDOLANDIA	2	-	-	1	-	-	1	-	-	-	-	-
	DISTRITO DE VITÓRIA DA UNIÃO	2	-	-	2	1	-	1	-	-	2	-	-
	DISTRITO PLANALTO SÃO LUIZ	2	-	-	3	1	-	1	-	-	-	-	-
	PIMENTEIRAS DO OESTE	3	1	-	2	-	-	3	1	-	2	-	-
COSTA MARQUES	COSTA MARQUES	6	2	1	7	2	1	2	1	-	6	2	1
	FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA	1	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-
	SÃO DOMINGOS DO GUAPORÉ	3	1	1	4	1	-	2	-	-	2	1	-
ESPIGÃO DO OESTE	BOA VISTA DO PACARANA	2	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-
	ESPIGÃO DO OESTE	9	2	1	4	1	1	4	1	1	10	3	1

	FLOR DA SERRA - 14 DE ABRIL	2	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-
	NOVO PARAÍSO - CANELINHA	2	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-
	NUAR NOVA ESPERANÇA	2	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-
	SERINGAL	1	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-
EXTREMA	EXTREMA	3	1	-	3	1	-	1	-	-	12	4	2
	NOVA CALIFÓRNIA	1	-	-	2	1	-	1	-	-	5	2	1
	VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	6	2	1	4	1	-	-	-	-	4	1	-
GUAJARÁ-MIRIM	BOM SOSSEGO/TEÓFILO LIMÃO	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-
	DISTRITO DE PALMEIRAS	1	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-
	DISTRITO DE SURPRESA	2	-	-	4	1	1	2	-	-	2	-	-
	DISTRITO DO IATA	2	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
	GUAJARÁ-MIRIM	9	2	1	9	2	1	4	1	1	14	4	2
	NOVA DIMENSÃO	3	1	1	4	1	-	4	1	-	1	-	-
	NOVA MAMORÉ	3	1	1	4	1	1	2	1	-	2	1	-
JARU	DISTRITO DE BOM JESUS	-	-	-	-	-	-	2	1	-	2	-	-
	DISTRITO DE COLINA VERDE	2	1	-	2	-	-	-	-	-	2	1	-
	DISTRITO DE SANTA CRUZ DA SERRA	1	-	-	1	-	-	-	-	-	3	1	-
	DISTRITO DE TARILÂNDIA	4	1	1	4	1	-	-	-	-	1	-	-
	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	3	1	-	3	1	-	1	-	-	4	1	-
	JARU	5	2	1	18	5	2	19	6	3	23	7	3
	THEOBROMA	2	1	-	2	-	-	3	1	-	2	-	-
JI-PARANÁ	ALVORADA DO OESTE	2	1	-	2	1	-	3	1	-	4	1	1
	ASSENTAMENTO CHICO MENDES	1	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-
	BANDEIRA BRANCA	2	-	-	2	1	-	-	-	-	1	-	-
	DISTRITO DE ESTRELA DE RONDÔNIA	2	-	-	2	1	-	2	-	-	2	-	-
	DISTRITO DE NOVA COLINA	1	-	-	-	-	-	1	-	-	2	-	-

	DISTRITO DE NOVA LONDRINA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	DISTRITO DE NOVO RIACHUELO	2	-	-	2	-	-	2	-	-	2	1	-
	JI-PARANÁ	13	4	2	13	4	2	37	11	5	17	5	2
	PRESIDENTE MÉDICI	3	1	-	4	1	-	7	2	1	5	2	1
MACHADINHO DO OESTE	DISTRITO DO 5º BEC	2	-	-	2	-	-	2	1	-	2	-	-
	DISTRITO TABAJARA CEEJA	1	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-
	LINHA MA 16 COM MA 18, KM 40	1	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-
	MACHADINHO DO OESTE	8	2	1	8	2	1	9	3	1	11	3	2
	NÚCLEO ESTRELA AZUL RO 133 KM 30	3	1	-	4	1	1	1	-	-	2	-	-
	NÚCLEO ELENÓPOLIS, MA 07 KM 30	2	-	-	1	-	-	1	-	-	-	-	-
	NÚCLEO AMIGOS DO CAMPO, MA 35 KM 40	1	-	-	1	-	-	1	-	-	1	-	-
	NÚCLEO BRINATI, LINHA MA 28 KM 70	2	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-
	NÚCLEO CEDRO JEQUITIBÁ, LINHA C4 KM 27	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	NÚCLEO PÉ DE GALINHA, MA 28 KM 40	1	-	-	1	-	-	-	-	-	2	-	-
	VALE DO ANARI	1	-	-	2	-	-	1	-	-	2	-	-
OURO PRETO DO OESTE	DISTRITO DE RONDONINAS	1	-	-	2	-	-	1	-	-	1	-	-
	DISTRITO DE SANTA ROSA	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
	MIRANTE DA SERRA	3	1	-	4	1	-	4	1	1	1	-	-
	NOVA UNIÃO	2	1	-	2	-	-	1	-	-	-	-	-
	OURO PRETO DO OESTE	6	2	1	5	1	1	10	3	1	4	1	-
	TEIXEIRÓPOLIS	2	-	-	2	-	-	1	-	-	2	-	-
	URUPÁ	4	1	1	2	-	-	2	1	-	1	-	-
VALE DO PARAÍSO	3	1	-	1	-	-	1	-	-	2	-	-	
PIMENTA BUENO	DISTRITO DE NOVO PARAÍSO	2	1	-	-	-	-	1	-	-	1	-	-

	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	9	2	1	16	5	2	5	2	1	12	4	2
	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	9	2	1	11	3	1	6	1	-	9	3	1
	SERINGUEIRAS	5	1	1	5	2	1	6	1	-	5	1	1
VILHENA	BOA ESPERANÇA	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	NOVA CONQUISTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	CHUPINGUAIA	3	1	1	4	1	1	2	-	-	2	-	-
	VILHENA	8	2	1	22	6	3	13	4	2	23	6	3

AC=AMPLA CONCORRÊNCIA / PCD= PESSOA COM DEFICIÊNCIA / PPP=PESSOA PRETA OU PARDA

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

3.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 36, da Constituição Federal, e na forma da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993 e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo, calculado conforme Art. 36 § 2º da Lei 2.196 de 30 de novembro de 2009, desde que a deficiência não seja incompatível com a função pretendida.

3.2. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de seleção e classificação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do certame.

3.3. Os candidatos com deficiência, classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

3.4. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 3.1 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, deverão agendar atendimento em uma das unidades da Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, para se submeter à perícia médicas, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições da função a ser desempenhada.

3.4.1. Após agendamento pelo candidato, será realizado o atendimento em um dos Centros de Perícias Médicas localizados nos municípios de Ji-Paraná, Porto Velho ou Vilhena.

3.4.2. As despesas relacionadas ao deslocamento do candidato até o local da perícia médica serão de responsabilidade do próprio candidato.

3.5. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

3.6. No caso de não haver pessoas com deficiência (PCD), classificadas ou não considerados PCD pela perícia médica, ou de não haver candidatos em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4. DAS VAGAS OFERECIDAS ÀS PESSOAS NEGRAS E PARDAS

4.1. Com base na Lei Estadual n. 5.732/2024 e na Portaria n. 2232, de 28 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do estado de Rondônia-Edição n. 37, de 28 de fevereiro de 2024, fica reservado às pessoas negras (Pretas e Pardas) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos e empregos públicos no âmbito da SEDUC, incluindo-se os certames realizados para provimento de cargos e empregos públicos, inclusive destinados à contratação por tempo determinado para atendimento de necessidade de excepcional interesse público a que se refere o art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

4.2. Os candidatos Negros (Pretos e Pardos) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

4.3. Os candidatos Negros (Pretos e Pardos) classificados dentro do número de vagas ofertado para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.4. Em caso de desistência de candidato negro (pretos e pardos) classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (pretos e pardos) posteriormente classificado.

4.5. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos Negros (Pretos e Pardos) aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

4.6. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas ofertado for igual ou superior a 3 (três), nos quesitos de localidade (Município e/ou Distrito) e função.

4.7. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservado a candidatos Negros (Pretos e Pardos), deverá esse número ser aumentado para o primeiro número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.8. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservado a candidatos com Deficiência e a candidatos Negros (Pretos e Pardos).

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos Negros (Pretos e Pardos) aqueles que se autodeclararem Negros (Pretos e Pardos) no ato da inscrição, conforme o quesito de cor utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.10. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame, ou, se já encontrar-se investido na função de amigo voluntário, ficará sujeito à anulação da respectiva atribuição, mediante cancelamento do Termo de Adesão e compromisso ao Programa.

4.11. Ficam instituídas:

4.11.1. Uma Comissão Regional de Heteroidentificação, no âmbito de cada uma das Superintendências Regionais de Educação, com competência para atuação nos termos do artigo 7º, inciso III e artigo 9º da Portaria n. 2232, de 28 de fevereiro de 2024, no respectivo território;

4.11.2. Uma Comissão Central de Heteroidentificação, vinculada diretamente à SEDUC/RO, com competência para coordenação central da atuação das Comissões Regionais de Heteroidentificação, bem como, apreciação dos recursos interpostos em face da atuação destas.

4.12. Dentre outros mecanismos, as comissões referidas atuarão através de procedimentos formais de heteroidentificação, validação e verificação, conforme disposto em ato administrativo próprio, ao qual se dará ampla publicidade, conforme Anexo I - Cronograma Previsto.

4.13. É atribuição da Comissão avaliar a condição dos candidatos auto-declarados Negros (Pretos e Pardos), considerando os seguintes aspectos observáveis:

a) Informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de pessoa pertencente ao grupo racial negro, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE;

b) Análise das características exclusivamente fenotípicas do candidato;

c) Verificação se a pessoa atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preta ou parda, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada, inclusive mediante convocação para confirmação presencial, fotográfica ou através de vídeo.

4.14. Será eliminado das vagas reservadas, o candidato que deixar de atender à convocação de qualquer das comissões mencionadas neste Edital ou cuja a Comissão Regional de Heteroidentificação concluir pela não satisfação dos requisitos estabelecidos na Portaria n. 2232, de 28 de fevereiro de 2024.

4.15. Das decisões das Comissões Regionais de Heteroidentificação referidas no artigo 9º, § 2º da Portaria n. 2232, de 28 de fevereiro de 2024, caberá recurso voluntário e motivado do candidato à

Comissão Central de Heteroidentificação, nos termos estabelecidos neste Edital.

4.15.1. Em caso de provimento do recurso, prosseguirá concorrendo às vagas reservadas nos termos do art. 2º Portaria n. 2232, de 28 de fevereiro de 2024.

4.15.2. Em caso de não provimento do recurso, será observado o procedimento de eliminação referido no artigo 9º, § 2º, da Portaria n. 2232, de 28 de fevereiro de 2024, deixando o candidato de concorrer às vagas reservadas.

4.15.3. A SEDUC/RO adotará as providências necessárias à constituição de uma Comissão Externa de Monitoramento e Avaliação da Heteroidentificação, objetivando especialmente:

a) A aferição, por amostragem, da atuação qualitativa das Comissões Regionais de Heteroidentificação e da Comissão Central de Heteroidentificação;

b) Apresentação de proposições inerentes ao aperfeiçoamento da atuação dos colegiados referidos na Portaria n. 2232, de 28 de fevereiro de 2024, bem como da atuação da SEDUC/RO.

4.16. Os casos omissos serão dirimidos pelo Gabinete da SEDUC/RO, ouvida a Procuradoria Geral do Estado nos casos em que apresente dúvida jurídica.

4.17. Na resolução dos casos omissos, bem como em todos os demais atos inerentes à implementação, monitoramento e avaliação da política pública instituída pela Lei n. 5.732, de 2024, a atuação dos servidores e unidades da SEDUC/RO pautar-se-á pela busca da plena eficiência, eficácia e efetividade da política pública.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

5.2. A inscrição será realizada, somente via Internet no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes>, por meio do link <https://sistemas.seduc.ro.gov.br/seletivo/web>, no prazo estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto.

5.3. O candidato deverá marcar em campo específico uma única opção de vaga/localidade. Somente será considerada como válida a inscrição concluída, gerando o comprovante de inscrição.

5.4. A inscrição é gratuita, e poderá ser realizada durante 24 horas, ininterruptamente, desde às 08 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto.

5.5. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e caso o candidato por algum motivo resolva alterar a inscrição após ser concluída, deverá se atentar para a conclusão da edição da inscrição que irá tornar nula a inscrição anterior, excluindo-a do sistema. Caso o candidato decida alterar a inscrição após sua conclusão, é crucial observar que a conclusão da edição substituirá a inscrição anterior, tornando-a nula e excluindo-a do sistema. Se o candidato não seguir esse procedimento, o sistema considerará válida a primeira inscrição realizada, que será utilizada para o processo de avaliação.

5.6. O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO e divulgada no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes>, conforme datas previstas no Anexo I – Cronograma Previsto.

5.7. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do link: <https://sistemas.seduc.ro.gov.br/seletivo/web>, nos últimos dias de inscrição, inclusive quanto à impressão do comprovante. A Administração Pública Estadual não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das redes nos últimos dias do período, que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

6. DA DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS COMPROBATÓRIOS NO ATO DE INSCRIÇÃO

6.1. O candidato deverá anexar eletronicamente (fazer o upload) os documentos comprobatórios, no formato PDF (tamanho máximo por arquivo 3 MB), frente e verso, quando for o caso, correspondentes a documentação pessoal, documentação específica, aos títulos e formulários que serão informados no ato da inscrição on-line, conforme a seguir:

6.2. A identificação civil poderá ser atestada por qualquer dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Carteira Nacional de Habilitação;
- c) Carteira de Trabalho;
- d) Carteira Profissional;
- e) Carteira de Identificação Funcional ou Passaporte.

6.3. Documentos de Titulação:

a) De acordo com a documentação constante do Quadro de Critérios de Seleção e Classificação (item 7.2), em conformidade com a função que pretende concorrer.

6.4. Os candidatos às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PCD), além dos documentos referentes à identificação do candidato e documentos de titulação, deverão, no ato de inscrição, fazerem o upload de Laudo Médico com emissão de até 1 (um) ano, junto ao sistema de inscrição.

6.5. Os Candidatos às Vagas Reservadas para Pessoa Preta ou Parda, (conforme Art. 2º, Lei n. 5732/2024), além dos documentos referentes à identificação do candidato e documentos de titulação, deverão preencher os seguintes Formulários e, no ato de inscrição, fazerem o upload desses expedientes, junto ao sistema de inscrição:

- a) Formulário de Autodeclaração (ANEXO IV);
- b) Termo de Autorização de Gravação de Banca de Heteroidentificação (ANEXO V);
- c) Fotografia recente, colorida, com boa iluminação, sem objetos que obstruam a identificação, tais como: óculos, boné, chapéu, fone de ouvido e/ou outros acessórios que possam dificultar a heteroidentificação.

6.6. Caso o candidato às vagas reservadas não insira a documentação exigida no ato da inscrição, concorrerá às vagas de ampla concorrência.

6.7. Sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam no formato PDF e/ou ilegíveis.

6.8. A documentação enviada será analisada pelas Comissões do Processo Seletivo Simplificado, visando a confirmação das informações prestadas no ato do preenchimento on-line.

6.9. A qualquer tempo, no caso de constatação de informação não comprovada, ou falta de documentos obrigatórios, o candidato será automaticamente eliminado do certame, não cabendo recursos.

6.10. Não será possível o envio de quaisquer documentos comprobatórios via e-mail. No ato de inscrição, todos os documentos deverão ser anexados conforme solicitado pela ficha de inscrição eletrônica, observando com devida atenção para não anexar documentação que não corresponda a informação prestada. A falta do anexo do documento correspondente a informação fornecida, poderá resultar em eliminação no processo seletivo.

6.11. Toda documentação, anexada no ato de inscrição, poderá ser solicitada por ocasião da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, para fins de confirmação das informações prestadas no momento da inscrição.

7. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção ao programa Amigo Voluntário do Educando será composto de duas etapas:

a) 1ª Etapa: Análise dos dados preenchidos pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com os Quadros de Requisitos de Avaliação e Classificação.

b) 2ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, a ser realizada pelas Comissões Avaliadoras das respectivas Superintendências Regionais de Educação, contagem de pontos de acordo com o Quadros de Critérios de Seleção e Classificação.

7.2. Quadros de Requisitos de Avaliação e Classificação-1ª Etapa

7.2.1. Função: Auxílio na Alimentação

REQUISITO	HABILITAÇÃO/APTIDÃO	PONTUAÇÃO ÚNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Nível Médio Completo. Inserir no ato da inscrição o Diploma, Certificado de Conclusão, Declaração de conclusão ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	50 Pontos	50 Pontos
2. Cursos Específicos	Curso Específico na Área de Alimentação, com carga horária igual ou superior a 100 horas. Inserir no ato da inscrição Comprovante do Curso.	25 Pontos	25 Pontos
	Curso Específico na Área de Alimentação, com carga horária de 40 horas a 99 horas. Inserir no ato da inscrição Comprovante do Curso.	15 Pontos	15 Pontos
	Curso Específico na Área de Alimentação, com carga horária de 8 horas a 39 horas. Inserir no ato da inscrição Comprovante do Curso.	5 Pontos, máximo de 2 cursos	10 Pontos
Total Máximo de Pontuação		100 Pontos	

7.2.2 Função: Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar

REQUISITO	HABILITAÇÃO/APTIDÃO	PONTUAÇÃO ÚNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Nível Médio Completo. Inserir no ato da inscrição o Diploma, Certificado de Conclusão, Declaração de conclusão ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	50 Pontos	50 Pontos
2. Cursos Específicos	Curso Específico na Área de Limpeza e Conservação/Serviços Gerais, com carga horária igual ou superior a 100 horas. Inserir no ato da inscrição Comprovante do Curso.	25 Pontos	25 Pontos
	Comprovante de Curso Específico na Área de Limpeza e Conservação/Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas a 99 horas. Inserir no ato da inscrição Comprovante do Curso.	15 Pontos	15 Pontos
	Comprovante de Curso Específico na Área de Limpeza e Conservação/Serviços Gerais, com carga horária de 8 horas a 39 horas. Inserir no ato da inscrição Comprovante do Curso.	5 Pontos, máximo de 2 cursos	10 Pontos
Total Máximo de Pontuação		100 Pontos	

7.2.3 Função: Educador Social Auxílio em Sala de Aula

REQUISITO	HABILITAÇÃO/APTIDÃO	PONTUAÇÃO ÚNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Nível Médio Completo. Inserir no ato da inscrição o Diploma, Certificado de Conclusão, Declaração de conclusão ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	50 Pontos	50 Pontos

2. Cursos Específicos	Comprovante de Curso Específico na Área pretendida, com carga horária superior a 100 horas.	30 Pontos	30 Pontos
	Comprovante de Curso Específico na Área pretendida, com carga horária de 40 horas a 99 horas.	10 Pontos	10 Pontos
	Comprovante de Curso Específico na Área pretendida, com carga horária de 8 horas a 39 horas.	5 Pontos, máximo 2 (dois) cursos	10 Pontos
Total Máximo de Pontuação		100 Pontos	

7.2.4 Função: Educador Social Auxílio ao Professor

REQUISITO	HABILITAÇÃO/APTIDÃO	PONTUAÇÃO ÚNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Curso de nível Superior em Pedagogia, Educação Especial ou Psicologia. Inserir no ato da inscrição Diploma de Graduação do Curso, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	60 Pontos	60 Pontos
	Graduando a partir do 5º Período do Curso Superior em Pedagogia, Educação Especial ou Psicologia. Inserir no ato da inscrição o Comprovante de matrícula no curso superior em Pedagogia ou Educação Especial a partir do 5º período.	50 Pontos	50 Pontos
2. Cursos de Pós-Graduação	Pós-Graduação/Stricto Sensu Doutorado. Inserir no ato da inscrição Certificado de Conclusão de curso, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	20 Pontos	20 Pontos
	Pós-Graduação/Stricto Sensu Mestrado. Inserir no ato da inscrição Certificado de Conclusão de curso, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	15 Pontos	15 Pontos
	Pós-Graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima de 360h. Inserir no ato da inscrição Certificado de Conclusão de curso, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	5 Pontos	5 Pontos
Total Máximo de Pontuação		100 Pontos	

7.2.5 Função: Auxílio Administrativo

REQUISITO	HABILITAÇÃO/APTIDÃO	PONTUAÇÃO ÚNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Curso de nível Superior em Administração ou Administração Pública. Apresentar Diploma de Graduação de Curso Superior em Administração ou Administração Pública, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso no ato da inscrição.	50 Pontos	50 Pontos
	Graduando a partir do 5º Período do Curso Superior em Administração de Empresas ou Administração Pública. Apresentar Comprovante de matrícula no Curso Superior em Administração ou Administração Pública no ato da inscrição.	40 Pontos	40 Pontos
2. Cursos de Pós-Graduação	Pós-Graduação/Stricto Sensu Doutorado. Apresentar Certificado de Conclusão de curso, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso no ato da inscrição.	20 Pontos	20 Pontos
	Pós-Graduação/Stricto Sensu Mestrado. Apresentar Certificado de Conclusão de curso, Declaração de conclusão de Curso ou	10 Pontos	10 Pontos

	Histórico Escolar que conste a conclusão do curso no ato da inscrição.		
	Pós-Graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima de 360h. Apresentar Certificado de Conclusão de curso, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso no ato da inscrição.	5 Pontos	5 Pontos
3. Experiência Profissional	Experiência na área administrativa a partir de de 6 (seis) meses. Inserir no ato da inscrição, Declaração ou Certidão, contendo Função ou Cargo exercido, detalhamento das atividades desenvolvidas, período de exercício do cargo ou função.	5 Pontos a cada 6 (seis) meses. Máximo de 18 (dezoito) meses.	15 Pontos
Total Máximo de Pontuação		100 Pontos	

7.2.6 Função: Auxílio Contábil

REQUISITO	HABILITAÇÃO/APTIDÃO	PONTUAÇÃO ÚNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Curso de Nível Superior em Ciências Contábeis. Apresentar Diploma de Graduação de Curso Superior em Ciências Contábeis, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso no ato da inscrição.	50 Pontos	50 Pontos
	Graduando a partir do 5º Período do Curso Superior em Ciências Contábeis. Apresentar Comprovante de matrícula no Curso Superior em Ciências Contábeis no ato da inscrição.	40 Pontos	40 Pontos
2. Cursos de Pós-Graduação	Pós-Graduação/Stricto Sensu Doutorado. Inserir no ato da inscrição Certificado de Conclusão de curso, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso no ato da inscrição.	20 Pontos	20 Pontos
	Pós-Graduação/Stricto Sensu Mestrado. Inserir no ato da inscrição Certificado de Conclusão de curso, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso no ato da inscrição.	10 Pontos	10 Pontos
	Pós-Graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima de 360h. Inserir no ato da inscrição Certificado de Conclusão de curso, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso no ato da inscrição.	5 Pontos	5 Pontos
3. Experiência Profissional	Experiência na área contábil a partir de de 6 (seis) meses. Inserir no ato da inscrição, Declaração ou Certidão, contendo Função ou Cargo exercido, detalhamento das atividades desenvolvidas, período de exercício do cargo ou função.	5 Pontos a cada 6 (seis) meses. Máximo de 18 (dezoito) meses.	15 Pontos
Total Máximo de Pontuação		100 Pontos	

7.2.7 Função: Auxílio no Recursos Humanos

REQUISITO	HABILITAÇÃO/APTIDÃO	PONTUAÇÃO ÚNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Curso de nível Superior em Gestão em Recursos Humanos, Gestão Pública, Gestão Financeira ou Gestão de Pessoas. Apresentar no ato da inscrição, Diploma de Graduação do Curso Superior, Declaração de conclusão do Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	50 Pontos	50 Pontos
	Graduando a partir do 2º Período do Curso Superior em Gestão em Recursos Humanos, Gestão Pública, Gestão Financeira ou Gestão de Pessoas. Apresentar no ato da inscrição, Comprovante de matrícula no curso Superior de Gestão em	40 Pontos	40 Pontos

	Recursos Humanos, Gestão Pública, Gestão Financeira ou Gestão de Pessoas.		
2. Cursos de Pós-Graduação	Pós-Graduação/Stricto Sensu Doutorado. Apresentar Certificado de Conclusão de curso, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso no ato da inscrição.	20 Pontos	20 Pontos
	Pós-Graduação/Stricto Sensu Mestrado. Apresentar Certificado de Conclusão de curso, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso no ato da inscrição.	10 Pontos	10 Pontos
	Pós-Graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima de 360h. Apresentar Certificado de Conclusão de curso, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso no ato da inscrição.	5 Pontos	5 Pontos
3. Experiência Profissional	Experiência na área de recursos humanos a partir de de 6 (seis) meses. Inserir no ato da inscrição, Declaração ou Certidão, contendo Função ou Cargo exercido, detalhamento das atividades desenvolvidas, período de exercício do cargo ou função.	5 Pontos a cada 6 (seis) meses. Máximo de 18 (dezoito) meses.	15 Pontos
Total Máximo de Pontuação		100 Pontos	

7.2.8 Função: Auxílio no Transporte Escolar

REQUISITO	HABILITAÇÃO/APTIDÃO	PONTUAÇÃO ÚNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Nível Médio Completo. Inserir no ato da inscrição o Diploma, Certificado de Conclusão, Declaração de conclusão ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	40 Pontos	40 Pontos
2. Cursos Específicos	Curso Básico de Monitor de Transporte Escolar. Inserir no ato da inscrição o Comprovante do Curso Básico em Monitor de Transporte Escolar, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	20 Pontos	20 Pontos
	Curso Básico em Cuidados Especiais no Transporte de Escolares. Inserir no ato da inscrição o Comprovante do Curso Básico em Cuidados Especiais no Transporte de Escolares, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	20 Pontos	20 Pontos
3. Experiência Profissional	Experiência no transporte de escolares a partir de 6 (seis) meses. Inserir no ato da inscrição, Declaração ou Certidão, contendo Função ou Cargo exercido, detalhamento das atividades desenvolvidas, período de exercício do cargo ou função no ato da inscrição.	5 Pontos a cada 6 (seis) meses. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.	20 Pontos
Total Máximo de Pontuação		100 Pontos	

7.3. Para ser considerado aprovado na 1ª Etapa, o candidato deverá pontuar, obrigatoriamente, o requisito 1, podendo ser somado aos requisitos 2 e/ou 3 do Quadro de Requisitos de Avaliação e Classificação.

7.4. A pontuação obtida na 1ª Etapa não é acumulada para a 2ª Etapa, que consiste na entrevista.

7.5. Quadro de Requisitos de Avaliação para Entrevista - 2ª Etapa

Requisitos	Pontuação	Pontuação mínima para classificação	Pontuação máxima para classificação
------------	-----------	-------------------------------------	-------------------------------------

1	Apresentação pessoal	1 ponto, se for insuficiente	25 pontos	40 pontos
		5 pontos, se for regular		
		7 pontos, se for bom		
		10 pontos, se for excelente		
2	Comunicação e desenvoltura	1 ponto, se for insuficiente		
		5 pontos, se for regular		
		7 pontos, se for bom		
		10 pontos, se for excelente		
3	Demonstração de conhecimento	1 ponto, se for insuficiente		
		5 pontos, se for regular		
		7 pontos, se for bom		
		10 pontos, se for excelente		
4	Disponibilidade de tempo (Adequação as necessidades da Unidade Escolar)	1 ponto, se for insuficiente		
		5 pontos, se for regular		
		7 pontos, se for bom		
		10 pontos, se for excelente		

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Na 1ª Etapa, os candidatos inscritos serão classificados por vaga/localidade, em ordem decrescente de acordo com os pontos obtidos pelo sistema após o preenchimento da ficha de inscrição e o envio dos documentos necessários, que serão analisados pelas comissões do processo seletivo, visando a confirmação dos dados preenchidos, conforme Quadros de Requisitos de Avaliação e Classificação-1ª Etapa (item 7.2.).

8.1.1. Para a classificação na 1ª Etapa, o candidato deverá pontuar, obrigatoriamente, o requisito 1, podendo ser somado aos requisitos 2 e/ou 3 do Quadro de Referência Para Pontuação (item 7.2).

8.1.2. O sistema pontuará de acordo com os dados informados pelo candidato no ato da inscrição, e portanto a documentação enviada deve estar em conformidade com o especificado no Quadro de Referência Para Pontuação (item 7.2).

8.2. Será utilizado o seguinte critério de desempate: ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

8.3. 2ª Etapa: Os candidatos serão convocados para entrevista desde que classificados na 1ª Etapa, no quantitativo de até 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertado.

8.3.1. As entrevistas serão realizadas pelas comissões, instituída por Portaria destinada à implementação do processo seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando, nos endereços divulgados no Edital de Convocação para Entrevista, conforme Anexo II - Cronograma Previsto.

8.2.2. O candidato convocado para a entrevista, que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação para a entrevista, será automaticamente eliminado do presente processo seletivo.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá apresentar recurso, devendo ser interposto no prazo estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto, considerando o último dia até às 23h59min (horário local), exclusivamente através do portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes>, onde consta link: <https://sistemas.seduc.ro.gov.br/seletivo/web> que disponibiliza o Formulário Específico para Recursos, devendo ser devidamente preenchido e fundamentado.

9.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado.

9.3. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que: descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Processo Seletivo Simplificado e/ou ao Governo do Estado de Rondônia e; se for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

9.4. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes a escolaridade, analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

9.5. A resposta aos recursos e a homologação dos candidatos classificados serão publicadas no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes> na data constante do Anexo II – Cronograma Previsto e no Diário Oficial do Estado.

9.6. As Comissões do Processo Seletivo constituem a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos adicionais.

10. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

10.1. Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, o candidato convocado deverá apresentar as seguintes condições:

- a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
- b) Apresentar a documentação descrita no Edital de Convocação para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso a ser publicado;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Ser maior de 18 anos;
- e) Estar quite com a justiça eleitoral;
- f) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- g) Ter aptidão física e mental;
- h) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

11. DA DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

11.1. A homologação e o resultado final do Processo Seletivo ao Programa Amigo Voluntário do Educando serão publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia e no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes>.

12. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO E LOTAÇÃO

12.1. Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário do Educando que forem selecionados, serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo Simplificado, conforme a necessidade da Secretaria de Estado da Educação, através das publicações no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes> e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

12.2. O Candidato convocado para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso devem apresentar-se nas Superintendências Regionais de Educação, responsável pela localidade para onde foi selecionado, no prazo estipulado a ser determinado no Edital de Convocação, conforme Anexo III - Endereço das Superintendências Regionais de Educação.

12.3. O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando convocado para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação,

será tido como desistente, podendo, a Secretaria de Estado da Educação, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

12.4. Após ser convocado através da publicação do Edital de Convocação para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, o candidato ao Programa Amigo Voluntário poderá ser lotado em qualquer Unidade Escolar da localidade para qual se inscreveu, ou Setor da Secretaria de Estado da Educação no município de Porto Velho - RO, de acordo com a função a ser desempenhada.

12.5. O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando deverá desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ser movimentado do local de sua designação inicial pela Superintendência Regional de Educação, bem como, caso haja necessidade, poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

13. DO HORÁRIO DE ATIVIDADE E VALOR DO RESSARCIMENTO DO VOLUNTÁRIO

13.1. Os candidatos selecionados prestarão serviço diário que terá duração de até 6 (seis) horas, conforme estabelecido em Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, em acordo com a Lei Estadual n. 1390, de 15 de setembro de 2004 e Lei n. 4.077, de 5 de junho de 2017, e, considerando os termos do Decreto n. 22.045, de 20 de junho 2017 e da Portaria n. 19 de 03 de janeiro de 2023.

13.2. O Amigo Voluntário fará jus a uma ajuda de custo diário de R\$ 70,00 (setenta reais). A ajuda de custo para cobrir as despesas com alimentação e transporte está prevista na Lei Estadual n. 1390, de 15 de setembro de 2004, e está de acordo com o Decreto n. 22045, de 20 de junho de 2017 e Portaria n. 19, de 3 de janeiro de 2023.

13.3. Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o Amigo Voluntário do Educando não fará jus a ajuda de custo naquele dia.

13.4. A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando será repassada pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, mensalmente, mediante depósito em conta corrente junto ao Banco do Brasil, para tanto faz-se necessário que o Amigo Voluntário possua conta corrente ativa do Banco do Brasil.

13.5. Ao final de cada mês, a Unidade Escolar, ou setor em que o Amigo Voluntário do Educando atua, deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário para as Superintendências Regionais de Educação, que deverão repassá-los à Gerência de Provimento e Avaliação de Desempenho - GPAD/SEDUC.

13.6. No ato da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, o Amigo Voluntário poderá fazer opção pelo ressarcimento das despesas com alimentação e transporte que deverá ser registrada por meio do Requerimento para Ressarcimento com Alimentação e Transporte.

14. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

14.1. Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

14.2. Para os Termos de Adesão e Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando terá validade máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes> e Diário Oficial do Estado de Rondônia.

15.2. As assinaturas dos Termos de Adesão e Compromisso do Programa Amigo Voluntário do Educando, dos candidatos selecionados, somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando.

15.3. Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

15.4. Em caso de desistência, abandono, afastamento, ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.

15.5. O Programa Amigo Voluntário do Educando não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

15.6. O quantitativo de vagas ofertado no presente processo seletivo, poderá ser ampliado, considerando a necessidade. Para esse fim, tornar-se-á necessária a conveniência da Administração Pública, bem como dotação orçamentária própria, disponível para custear ajuda de custo ao colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando, para cobrir as despesas com alimentação e transporte.

16. SÃO ANEXOS DESTE EDITAL

ANEXO I - Cronograma Previsto;

ANEXO II - Endereços das Superintendências Regionais de Educação;

ANEXO III - Descrição Sumária das Atribuições do Amigo Voluntário do Educando;

ANEXO IV - Formulário de Autodeclaração;

ANEXO V - Termo de Autorização de Gravação de Banca de Heteroidentificação.

Porto Velho - RO, 16 de abril de 2025.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de Abertura	22/04/2025
Período de Inscrição via Internet	23/04/2025 a 12/05/2025
Resultado Preliminar das Inscrições	14/05/2025
Convocação para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros	16/05/2025
Resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção, Resultado da verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e Homologação das Inscrições	21/05/2025
Recurso contra o resultado da análise dos critérios de formação e seleção	22 e 23/05/2025
Recurso contra o Resultado para verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros	22 e 23/05/2025
Resposta ao recurso contra o resultado da análise dos critérios de formação e seleção e Resultado final da análise dos critérios de formação - 1ª Etapa	27/05/2025
Resposta Recurso contra verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros	27/05/2025
Convocação para entrevista	27/05/2025
Realização da entrevista	28/05/2025 a 11/06/2025
Divulgação e Homologação do resultado da entrevista - 2ª Etapa	17/06/2025

ANEXO II - ENDEREÇOS DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO	ENDEREÇO	E-MAILS	TELEFONE
Alta Floresta do Oeste	Avenida Bahia, nº 4795, Cidade Alta	creafoprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8261
Ariquemes	Travessa Rio São João, 3590, Setor Institucional	admsuperariquemes@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8263
Buritis	Rua Taguatinga, 1450, Setor 03, Buritis-RO	rhcre-buritis@seduc.ro.gov.br	(69) 3238-3886
Cacoal	Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro	rhcacprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8267
Cerejeiras	Avenida Brasil 1680, Centro	seletivocrecerejeiras@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8269
Costa Marques	Avenida Demetrio de Mellas, nº 1915, Centro	admcrecma@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8271
Espigão do Oeste	Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre	processoseletivoeoe@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8273
Extrema	Avenida Principal, nº 570, Centro	renextrema@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8275
Guajará-Mirim	Praça Barão do Rio Branco, nº 216, Travessa Centro	cregumprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8277
Jaru	Rua Paraná, 3160 – setor 01	gafjaru@seduc.ro.gov.br	(69) 3521-2558
Ji-Paraná	Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta	renjiparana@seduc.ro.gov.br	(69) 3416-4861
Machadinho do Oeste	Avenida Diomero Moraes Borba, 2525, Centro	rhcremdo@seduc.ro.gov.br	(69) 3581-2085
Ouro Preto do Oeste	Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto	processoseletivocreopo@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8285
Pimenta Bueno	Rua 21 de Abril, 750, Bairro Apedia	seletivoscrepib@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8287
Porto Velho	Rua Paulo Leal, 357, Bairro Centro	superpvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8239
Rolim de Moura	Rua Corumbiara, 5323, Centro	processoseletivorm@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8290
São Francisco do Guaporé	Rua Chico Mendes, 3716, Centro	seletivocresfg@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8292
Vilhena	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro	supervilhenaprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8294

ANEXO III - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

Atividade: Auxílio na Alimentação Escolar

Atividades Relacionadas: Dar suporte como amigo voluntário do educando no preparo da merenda escolar, auxiliar na distribuição da merenda escolar, observando os cuidados básicos de higiene e segurança, colaborar na organização e manutenção do ambiente, monitorar o comportamento dos alunos durante a refeição para garantir um ambiente tranquilo e seguro, apoiar na limpeza após a refeição, bem como verificar e garantir a adequada conservação dos utensílios e equipamentos

utilizados. Todas essas atividades devem ser realizadas sob a supervisão e orientação do responsável designado pela direção da unidade escolar à qual o voluntário está vinculado.

Atividade: Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar

Atividades Relacionadas: Prestar suporte como amigo voluntário do educando na limpeza e organização do espaço escolar, incluindo salas de aula, corredores, pátios e banheiros, garantindo um ambiente saudável e seguro para todos. Auxiliar na remoção de resíduos, na limpeza de móveis e equipamentos, além de ajudar na reposição de materiais de higiene quando necessário. O voluntário também pode colaborar na organização de materiais didáticos e na manutenção de áreas externas, como jardins e pátios. Todas essas atividades devem ser realizadas sob a supervisão e orientação do responsável designado pela direção da unidade escolar à qual o voluntário está vinculado.

Atividade: Educador Social Auxílio em Sala de Aula

Atividades Relacionadas: Prestar suporte ao aluno, auxiliando nas suas necessidades diárias, ajudando na alimentação, na mobilidade, no cuidado pessoal e em outras atividades de suporte físico. O amigo voluntário também pode ajudar na integração do aluno com os colegas, garantindo um ambiente inclusivo. Além disso, pode colaborar na organização do espaço de aprendizagem, ajudar na supervisão e orientação dos alunos durante atividades práticas e de grupo, e prestar apoio emocional, incentivando a participação e o desenvolvimento do aluno nas atividades propostas. Todas essas tarefas devem ser realizadas sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar à qual o voluntário está vinculado.

Atividade: Educador Social Auxílio ao Professor

Atividades Relacionadas: Fornecer suporte individualizado para alunos com necessidades especiais, adaptando o material didático e as atividades conforme necessário para atender às necessidades específicas de aprendizado de cada aluno; oferecer suporte adicional para compreensão do conteúdo, participação em atividades e acompanhamento das instruções do professor; ajudar os alunos a lidar com desafios emocionais e comportamentais, oferecendo orientação e apoio conforme necessário; adaptar materiais didáticos e atividades para atender às necessidades específicas de aprendizado dos alunos com deficiências, utilizando estratégias como o uso de recursos visuais, materiais manipulativos ou tecnologia assistiva; promover a inclusão dos alunos em todas as atividades escolares, garantindo que eles tenham acesso igualitário a oportunidades de aprendizado e participação; entre outros.

Atividade: Auxílio Administrativo

Atividades Relacionadas: Desenvolvimento de planejamento, controle e assessoramento das organizações nas áreas administrativas, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; implementação de programas e projetos; elaboração de planejamento organizacional; promoção de estudos de racionalização e controle do desempenho organizacional, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pelo setor ao qual se encontra vinculado.

Atividade: Auxílio Contábil

Atividades Relacionadas: Prestar suporte no desenvolvimento de questões financeiras, tributárias, econômicas e patrimoniais, com foco na organização e análise de dados contábeis. Auxiliar na elaboração e atualização de planilhas, demonstrativos de resultados, contas a pagar e a receber. Contribuir na elaboração de balancetes, balanços, cálculos e suas memórias, além de realizar conferências e levantamentos contábeis. Apoiar na criação de mapas, relatórios, pareceres, e planos de organização ou reorganização, incluindo textos, organogramas, fluxogramas, cronogramas e outros recursos técnicos aplicáveis. Colaborar na prestação de contas, desenvolvimento de projetos e relatórios financeiros, sempre sob a supervisão e orientação do responsável designado pelo setor ao qual o voluntário está vinculado.

Atividade: Auxílio no Recursos Humanos

Atividades Relacionadas: Prestar suporte no planejamento, controle e assessoria nas diversas atividades relacionadas à gestão de recursos humanos. Isso inclui o uso de sistemas de

gerenciamento de RH para manter registros precisos e atualizados dos funcionários, auxiliar na criação e revisão de políticas internas, e garantir a conformidade com as normas trabalhistas e as diretrizes da instituição. O voluntário também pode colaborar no processo de recrutamento e seleção, no acompanhamento de treinamentos e no desenvolvimento de ações que promovam o bem-estar e a integração dos colaboradores. Todas as atividades serão realizadas sob a supervisão e coordenação do responsável pelo setor ao qual o voluntário está vinculado.

Atividade: Auxílio no Transporte Escolar

Atividades Relacionadas: Monitorar o comportamento dos alunos durante o trajeto, garantindo que eles sigam as regras de segurança e respeitem os colegas; ajudar os alunos, especialmente os mais novos ou com necessidades especiais, a entrar e sair do veículo de forma segura; garantir que apenas os alunos autorizados estejam embarcando no veículo, verificando suas identidades conforme necessário; certificar-se de que todos os alunos estejam usando cintos de segurança, se disponíveis, e que não estejam envolvidos em comportamentos que possam comprometer a segurança durante o trajeto; manter uma comunicação clara e eficaz com o motorista do veículo, relatando quaisquer problemas ou emergências que possam surgir durante o trajeto; em caso de emergência médica, documentar quaisquer incidentes ou problemas que ocorram durante o trajeto, incluindo qualquer comportamento inadequado dos alunos ou problemas mecânicos do veículo; manter contato regular com os diretores da escola para relatar qualquer problema recorrente ou preocupação relacionada ao transporte escolar; oferecer suporte adicional aos alunos com necessidades especiais, garantindo que suas necessidades sejam atendidas durante o trajeto; Participar de treinamentos regulares sobre segurança no transporte escolar, para garantir que esteja atualizado sobre as melhores práticas e regulamentações pertinentes.

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, carteira de identidade (RG) n._____, inscrito (a) no CPF sob o n._____, para fins de inscrição no processo seletivo, conforme estabelecido no Edital de Abertura n. 05/2025/SEDUC/GPAD, declaro optar pela participação na condição cotista, nos termos Lei n. 5.732, de 8 de janeiro de 2024 e pela Portaria n. 2232, de 28 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do estado de Rondônia-Edição n. 37, de 28 de fevereiro de 2024, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

Preto (a)

Pardo (a)

Observação: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo/Concurso, em qualquer fase, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Local:

Data:

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO V - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Neste _____ ato _____ eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da cédula de identidade n. _____, inscrito no CPF n. _____, residente à Avenida/Rua _____ número: _____, complemento _____, Município de _____, Estado: _____, AUTORIZO a gravação, de acordo com a Portaria n. 2232, de 28 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do estado de Rondônia-Edição n. 37, de 28 de fevereiro de 2024, que regulamenta os procedimentos de heteroidentificação complementar, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo a utilização para análise de eventuais recursos interpostos. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Local:

Data:

Assinatura do (a) Candidato (a)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini, Secretário(a)**, em 19/04/2025, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059308804** e o código CRC **B8B92178**.